

Inserir o nome do Laboratório	Procedimento Operacional Padrão TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO	Página 1 de 4 POPTRANS 01 Revisão: 00
----------------------------------	---	---

TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

OBJETIVO

Estabelecer os padrões sanitários para o transporte dos materiais biológicos de origem humana coletados nas unidades de saúde da rede municipal de Ibiporã e enviados ao Laboratório Municipal de Ibiporã e das amostras transportadas do Laboratório Municipal para outro serviço laboratorial, a fim de garantir o acondicionamento adequado das amostras para posterior análise, além da segurança dos profissionais envolvidos.

INTRODUÇÃO

Todo material biológico de origem humana destinado a análise clínica, como sangue, urina, fezes, laminas de raspagem e escarro, deve ser acondicionado e transportado de forma adequada, visando à proteção do material e garantindo a conservação das propriedades biológicas do mesmo, assegurando assim o sucesso da análise. Além disso, o transporte adequado também tem o objetivo de proteger o meio ambiente e os funcionários envolvidos durante toda a etapa do transporte até o destino final. O material deve ser transportado por profissionais treinados quanto às normas de biossegurança e a padronização do acondicionamento da amostra.

As amostras biológicas transportadas de que se trata este documento são classificadas como:

“Categoria B: material biológico infeccioso que não se inclui na categoria A, inserindo-se neste grupo amostras de pacientes que se suspeita ou se saiba conter agentes infecciosos causadores de doenças em humanos.” Referenciado em diagrama baseado nas diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS) disposto na RDC nº 504, de 27 de maio de 2021.

EMBALAGEM PARA TRANSPORTE

A embalagem primária (tubo de coleta, porta lâmina, frasco plástico) que condiciona o material biológico deve estar devidamente fechada para que não ocorra vazamento e identificada adequadamente. Os tubos de coleta de sangue devem ser transportados em estantes na posição vertical. Não deixar as amostras biológicas em contato direto com o gelox, para que não ocorra interferência na qualidade do material.

A embalagem secundária é a embalagem intermediária, colocada entre a embalagem primária e a embalagem terciária, com fins de conter a embalagem primária. Exemplos de embalagens secundárias: saco plástico fechado ou segunda caixa de plástico com tampa.

Como embalagem terciária, utilizar a caixa térmica, que deverá ser higienizável e impermeável, além de possuir termômetro para controle diário da temperatura interna. A embalagem terciária deve estar identificada com o nome do remetente, a classificação correta do material (substância biológica de categoria B) com o respectivo código numérico da ONU (UN3373) conforme abaixo:

Inserir o nome do Laboratório	Procedimento Operacional Padrão TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO	Página 2 de 4 POPTRANS 01 Revisão: 00
--	---	--



SUBSTÂNCIA BIOLÓGICA CATEGORIA B NOME DA UNIDADE XXXXX

Fonte: MANUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SOBRE O TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO PARA FINS DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO

No recebimento das amostras pelo laboratório, será realizada uma análise para avaliar as condições de temperatura e integridade das amostras, inclusive vazamento de material biológico. Caso seja pertinente, poderá ocorrer rejeição do material enviado. Qualquer não conformidade durante o processo de transporte serão investigadas e registradas, incluindo-se, no que couber, as medidas corretivas e preventivas.

REQUISIÇÕES

Toda amostra encaminhada ao laboratório deve ser acompanhada de requisição médica contendo: nome completo, data de nascimento, idade, sexo, CPF, CNS, nº do cadastro do sistema automatizado, exames solicitados e identificação do profissional solicitante com assinatura e carimbo. Além disso, a amostra deve ser identificada com letra legível e sem abreviações.

TRATAMENTO DAS AMOSTRAS

Todas as amostras devem ser enviadas o quanto antes ao seu destino. As caixas térmicas devem possuir termômetros e todo transporte precisa ser registrado em formulário específico (REG TRANS 01 – anexo) contendo o responsável pelo transporte, data e hora e temperatura máxima e mínima conforme especificações abaixo:

- Fezes: devem ser enviadas em caixas térmicas, sendo a temperatura aceitável para transporte de 18 a 25°C.
- Lâminas: devem ser enviadas dentro do porta-lâmina, colocadas no saco plástico fechado separadamente e acondicionadas em caixas térmicas adequadas, sendo a temperatura aceitável para transporte de 18 a 25°C.
- Sangue: amostras devem ser coletadas em tubos de coleta e transportadas em estantes acondicionadas em embalagem secundária e terciária, sendo a temperatura aceitável para transporte de 18 a 25°C. O transporte de amostras de sangue deve ser realizado em caixa térmica separada das demais amostras biológicas.

Inserir o nome do Laboratório	Procedimento Operacional Padrão TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO	Página 3 de 4 POPTRANS 01 Revisão: 00
--------------------------------------	---	--

- Urina: devem ser acondicionadas no frasco de coleta, envoltas em saco plástico e transportadas em caixa térmica, sendo a temperatura aceitável para transporte de 18 a 25°C.
- Escarro: devem ser coletados em frascos estéreis e transportados em caixas térmicas, com embalagem secundária fechado, sendo a temperatura aceitável para transporte de 18 a 25°C.

BIOSSEGURANÇA

Toda equipe envolvida no manuseio e recebimento das amostras transportadas deve dispor de equipamento de proteção individual de acordo com o risco envolvido na atividade.

O profissional que tenha entre suas atribuições a possibilidade de manipulação do conteúdo interno da carga transportada, ou seja, o que tenha risco de exposição direta às amostras deve estar devidamente vacinado de acordo com as normas de saúde do trabalhador (Art. 40 da - RDC Nº 504, DE 27 DE MAIO DE 2021).

No caso de embalagem primária ou secundária avariada deve-se evitar ou reduzir ao mínimo o manuseio da amostra, inspecionar se não houve contaminação de outras amostras e notificar a unidade remetente.

Caso ocorra acidente, avaria ou outro fato que exponha o transportador, a população ou ambiente ao risco do material biológico humano durante o trânsito, o transportador deve adotar as seguintes providências:

- I. informar as autoridades locais competentes sobre o fato;
- II. comunicar ao remetente e ao destinatário o ocorrido;
- III. dar destino aos resíduos gerados de acordo com as informações fornecidas pelo remetente e demais medidas de proteção à população e ao meio ambiente, quando couber;
- IV. documentar, registrar e arquivar as medidas adotadas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A documentação relacionada ao envio, transporte e recebimento do material biológico humano deve ser arquivada por, no mínimo, 5 (cinco) anos. Os formulários de registro de temperatura das Unidades serão arquivados no Laboratório Municipal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Manual de vigilância sanitária sobre o transporte de material biológico humano para fins de diagnóstico clínico – ANVISA, 2021.
2. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR 14785. Laboratório clínico – Requisitos de Segurança, 2001.
3. RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) nº 504, de 27 de maio de 2021.
4. Resolução 430, de 12 de fevereiro de 2004, e suas atualizações. Aprova as instruções complementares ao regulamento do transporte terrestre de produtos perigosos.

Inserir o nome do Laboratório	Procedimento Operacional Padrão TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO	Página 4 de 4 POPTRANS 01 Revisão: 00
----------------------------------	---	---

	Nome	Assinatura	Data
Elaborado por:			_/_/___
Aprovado por:			_/_/___
Implantado por:			_/_/___
Substitui POP:			
Revisado por:			_/_/___
Revisado por:			_/_/___
Revisado por:			_/_/___
Desativado por:			_/_/___
Razão:			

Número	Destino
Cópias	